



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ETP-SMEC nº 01/2026)

Processo Administrativo nº 198/2026

Dispensa de Licitação nº 185/2026 – Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Município: Paraíso do Sul – RS

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para confecção sob medida, incluindo criação dos modelos, fornecimento de materiais, provas, ajustes e entrega final, dos trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município.

1.2. A contratação compreende os seguintes itens:

1.2.1. Item 01 – 01 (um) vestido de gala para a Rainha;

1.2.2. Item 02 – 02 (dois) vestidos de gala para as Princesas;

1.2.3. Item 03 – 03 (três) conjuntos de trajes de passeio (camisa e saia).

1.3. Estão incluídos todos os materiais, aviamentos, insumos, mão de obra, bordados, aplicações, provas, ajustes e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir a adequada representação institucional da Corte de Soberanas em eventos oficiais, culturais e turísticos do Município.

2.2. Os trajes possuem características técnicas específicas, exigindo confecção sob medida e execução especializada, com padrão compatível com uso institucional.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. Os trajes deverão ser confeccionados sob medida, com modelagem personalizada e materiais de qualidade compatível com uso oficial.

3.2. O escopo mínimo inclui:

3.2.1. Criação dos modelos;

3.2.2. Fornecimento de todos os materiais;

3.2.3. Confecção completa das peças;

3.2.4. Realização de provas e ajustes;

3.2.5. Entrega final em perfeitas condições de uso.

3.3. O contratado será responsável pela qualidade técnica, estética e estrutural das peças.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para execução e entrega integral será de até 50 (cinquenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.2. Os trajes deverão ser entregues no Município de Paraíso do Sul – RS, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação é de:

**R\$ 26.867,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**

5.2. O valor foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme legislação vigente.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições de habilitação.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. O fornecedor deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de:

7.1.1. Portfólio ou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;

7.1.2. Documento que comprove capacitação profissional na área de confecção, moda ou equivalente.

### 8. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Mara Aparecida Pavanatto Cardoso**, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Ivani Boer**, Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento será realizado mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após atesto do fiscal do contrato.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

10.2. O valor contratado será fixo e incluirá todos os custos diretos e indiretos.

### 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Não haverá reajuste de preços, em razão de a vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses.

11.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e comprovação dos requisitos legais, conforme art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### 12. DA GARANTIA

12.1. O contratado deverá garantir a qualidade do objeto pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a entrega.

12.2. Eventuais vícios deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

### 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paraíso do Sul – RS, 13 de Fevereiro de 2026.

Mara Aparecida Pavanatto Cardoso  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

